

**PREGÃO Nº 007/2011**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESTADUAL E INTERESTADUAL DE CARGA, EM CAMINHÃO FECHADO TIPO BAÚ, COMPREENDENDO O TRANSPORTE DE BAGAGENS DIVERSAS, MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS, DE BENS EM GERAL (MATERIAL PERMANENTE), ETC, PERTENCENTES A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., DE EMPREGADOS REMOVIDOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, MEDIANTE AS DEMANDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E POSSÍVEIS CADERNOS DE PERGUNTA E RESPOSTA**

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2011**

**PROCESSO Nº 109/11**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO**

**Data Abertura: 19/04/2011**

**Horário: 10h00min**

O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sites:

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br).

A VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Sr Diretor-Presidente, nos termos da Portaria nº **338 de 31 de agosto de 2.010** torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço global** para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual de carga, em caminhão fechado tipo baú, conforme especificações e condições constantes do Edital, Termo de Referência, anexos e possíveis cadernos de perguntas e respostas.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente as seguintes legislações: o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001; Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001; Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e, subsidiariamente, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no **Processo nº 109/11**.

## **1 – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário estadual e interestadual de carga, em caminhão fechado tipo BAÚ, compreendendo o transporte de bagagens diversas, mobiliário, utensílios, de bens em geral (material permanente) etc, pertencentes a VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., de empregados removidos, em todo o território nacional, mediante as demandas, de acordo com as necessidades e especificações constantes deste Termo de Referência, anexos e possíveis cadernos de perguntas e respostas.

## **2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto correrá à conta de dotação orçamentária alocada no orçamento da VALEC, nos termos da Lei de Orçamento anual – LOA nº 12.381 de 09 de fevereiro de 2011, na função programática e a ação 26.122.0750.2000-001 para o exercício de 2011, e subsequentes, no que couber.

### 3 – CONSTITUE ANEXO DO EDITAL

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Planilha de formação de preços
- Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual

### 4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão na forma eletrônica.

4.1.1. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, no prazo estipulado no **item 4.1**, no escritório da VALEC, em Brasília, localizado no SBN - Setor Bancário Norte – Quadra 1, bloco “F”, 15º/20º andar – Ed. Palácio da Agricultura, Brasília/DF, CEP: 70040-908, em horário comercial, das 8h às 12h, e das 14h às 18h.

a) A Gerência de Licitações e Contratos não se responsabilizará por impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima.

4.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas do ramo, cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) nos termos da Instrução Normativa nº 02/2010/MPOG e do Decreto nº 3.722/2001.

5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.3.1. impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.3.2. reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3. estrangeiras que não funcionem no País.

5.3.4. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

## 6 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - PARTICIPAÇÃO

6.1. Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/06, que tratam do enquadramento e habilitação, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, refletido no Sistema após o encerramento da fase de lances, a fornecedora, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer *jus* aos benefícios previstos.

6.2. O favorecimento estabelecido no artigo 42 e o artigo 43, permite a fornecedora entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais dois dias quando for o caso para efeito de assinatura de contrato.

6.3. Referente ao empate para a modalidade Pregão de propostas entre fornecedoras de médio e grande porte e ME/EPPs, previstos nos artigos 44 e 45, o Sistema disponibiliza funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPPs, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação.

6.4. A proposta de ME/EPPs que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

6.5. Para viabilizar o procedimento referido no item 10.4 o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e licitante, encaminhando mensagem automática, por Chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de cinco minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação das fornecedoras para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.6. A negociação de preço junto à fornecedora classificada em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das fornecedoras participantes.

6.7. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial da licitante.

## 7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento no SICAF poderá ser realizado pela interessada em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação, apresentando a documentação discriminada na Instrução Normativa nº 02/2010-MPOG até o 3º

(terceiro) dia útil anterior à data prevista para o recebimento da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.3. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor. A perda da senha ou da quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a VALEC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

## **8 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E PARTICIPAÇÃO**

8.1. A participação do Pregão nº **007/11** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços a partir **das 08h do dia 07 de abril de 2011 às 10h00min do dia 19 de abril de 2011, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (inciso II e VI artigo 13 do Decreto nº 5.450/05).

8.2. O valor máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 179.518,30** (cento e setenta e nove mil e quinhentos e dezoito reais e trinta centavos).

8.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances que deverão ser expressos em algarismo e por extenso e em caso de divergência entre estes, considerar-se-á o menor valor, não podendo ser considerados para fins de pleitos de acréscimos, a qualquer título, qualquer custo ou despesa direta ou indiretamente omitidos na proposta, ou incorretamente cotados constituindo componentes do preço.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

8.4.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;

8.4.2. declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

8.4.3. declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

8.4.4. elaboração on-line, via Sistema, da declaração independente de proposta.

8.5. No momento da inclusão das propostas, as licitantes deverão obrigatoriamente preencher o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, que deverá descrever, de forma mínima, que as características do serviço ofertado encontra-se em conformidade com descrição contida no Termo de Referência da presente licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, artigo 13, do Decreto nº 5.450/05).

8.7. A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A desistência da proposta poderá ser feita anteriormente a abertura do certame, não podendo haver desistência após seu início, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, ou ainda, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8.9. A licitante vencedora, após o encerramento da etapa de lances, deverá enviar imediatamente, por meio do fax (0xx61) 2029.6483 ou pelo e-mail – [gelic@valec.gov.br](mailto:gelic@valec.gov.br), a Proposta de Preços atualizada em conformidade com o último lance ofertado e posterior entrega do original no escritório da VALEC em Brasília, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da aceitação da proposta.

#### **8.10. A proposta deverá conter:**

8.10.1. especificações técnicas detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s) conforme especificado no Termo de Referência;

8.10.2. prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por igual período, quando não houver fatos supervenientes devidamente justificados, comprovados e aceito pela VALEC que impeçam ou inviabilizem a prorrogação;

8.10.3. declaração expressa, quanto a inclusão de todos os custos e despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento do serviço, tais como impostos, tributos, taxas, seguro, lucro, materiais e serviços necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

8.10.4. Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante:

- Nome e número do Banco;
- Agência e respectivo número;
- Número da conta corrente.

## **9 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1. A partir das **10h do dia 19 de abril de 2011**, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **007/11**, com divulgação das propostas eletrônicas recebidas e o respectivo valor total e início da etapa de lances.

## **10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

10.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após Comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento as licitantes.

## 11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** com fulcro no §2º do artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005 e no inciso “X” do Artigo 40 da Lei nº 8.666/1993

11.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor referencial, que deverá ser **demonstrado conforme Anexo II – Planilha de formação de Preços, quando solicitada pelo Pregoeiro, não podendo nenhum item ter valor superior ao orçamento**, para a sua aceitação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

11.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Valec ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

11.5. Caso julgue necessário, o pregoeiro poderá solicitar à empresa classificada em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado, sendo que a mesma deverá atender por meio de documentos e/ou planilhas que sejam hábeis e suficientes à comprovação.

11.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, podendo o Pregoeiro negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

## 12 – DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação parcial da licitante vencedora será verificada por meio de consulta “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, comprovando a habilitação jurídica; a regularidade fiscal federal, estadual e municipal, a qualificação econômico-financeira previstos no manual do SICAF, suprimindo as exigências dos artigos 28; 29 da Lei nº 8.666/93, conforme regulamenta os artigos 13;14;15;16 e18 constante da Instrução Normativa nº 02/2010/MPOG, sendo necessário que o cadastramento seja feito até 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.

12.2. Caso a licitante esteja com documento relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira vencidos no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, juntamente com a documentação



complementar, no momento da habilitação conforme regulamenta o inciso III do artigo 43 da IN nº 02/10-MPOG.

12.3. Caso a licitante vencedora opte por não realizar sua consulta por meio do referido Sistema, a mesma fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF, **tais como:**

12.3.1. Certidão Negativa de **falência, recuperação judicial ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias, devendo ser anexada a certidão da **Corregedoria de justiça** onde for sediada a empresa na qual conste os cartórios distribuidores de pedido de falência ou concordata.

12.3.2. - as empresas deverão apresentar o **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício encerrado, acompanhados da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao citado exercício, quando se tratar de Sociedade Anônima, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

- a) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a VALEC se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas Licitantes.
- b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registradas na Junta Comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e do contador responsável, conforme regulamenta o artigo 19 e seu §2º da IN nº 02/10-MPOG.

12.3.3. Em consulta ao SICAF, o Pregoeiro verificará o Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Liquidez Geral – ILG, que deveram ser maiores que 1,0 (um), conforme estipulado no inciso V do artigo 43 e artigo 44 da Instrução Normativa nº 02/10-MPOG.

12.3.4. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para cada lote que pretende participar, na forma dos §§2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

12.3.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação;

12.3.6. Declaração de que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem prestados e que sua proposta atende integralmente aos quesitos constantes do Edital e seus anexos;

12.3.7. Prova de quitação com a Fazenda Federal – Secretaria da Receita Federal;

12.3.8. Prova de quitação com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa;

12.3.9. Certidão negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.3.10. Certidão negativa do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS

12.3.11. Prova de quitação com a Fazenda Estadual;

12.3.12. Prova de quitação com a Fazenda Municipal;

12.3.13. Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa, para efeito de comprovação da prestação dos serviços compatíveis com o objeto da licitação.

12.3.14. Apresentar o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga – RNTRC, devidamente regularizado perante a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

#### **Capacidade Técnica:**

12.3.15. 01 (um) ou mais Atestado(s) (ou declarações) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), de modo indiscutível, a execução do objeto deste edital.

a) O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outro meio com o qual a VALEC possa manter contato com os declarantes.

#### **Disposições Gerais:**

12.4 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da **licitante**, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

12.5. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

12.6. Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

12.7. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.

12.8. A Documentação exigida deverá ser enviada para o fax (0xx61) 2029.6483 ou para o e-mail – [gelic@valec.gov.br](mailto:gelic@valec.gov.br), imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será válida com posterior apresentação do original ou cópia autenticada, no escritório da VALEC em Brasília, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, **contado a partir da aceitação da proposta.**

12.9. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ser expedidas em até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

12.10. As empresas estrangeiras que não funcionem no País não serão cadastradas no SICAF, devendo apresentar os documentos relativos a habilitação discriminados no **item 12.3**. Não se aplicará às empresas estrangeiras participantes de licitações processadas com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BIRD, sendo assim realizado o cadastramento destas empresas no SICAF com base no §1º do artigo 52 da IN nº 02/2010-MPOG.

12.11. Todos os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e documentos.**

12.12. No julgamento da licitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas as licitantes atribuindo-lhes validade e eficácia pra fins de habilitação e classificação.

### **13 – DOS RECURSOS**

13.1. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões.

13.2. Sendo aceita a intenção de recurso, será concedido prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, que deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema Comprasnet.

13.3. As demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificadas a apresentarem contrarrazões, exclusivamente pelo sistema Comprasnet, no mesmo prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada as interessadas na Gerência de Licitações e Contratos - GELIC, localizada no SBN - Setor Bancário Norte – Quadra 1 - bloco “F” - 15º/20º andar – Ed. Palácio da Agricultura, Brasília/DF, nos dias úteis no horário de 8h30min às 12h, e de 14h às 17h30min.

## **14 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

14.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

14.2. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do respectivo contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da expressa convocação.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela VALEC.

14.3. Por ocasião da formalização de eventual fornecimento, a VALEC deverá, se necessário for, promover o cadastramento da licitante vencedora no SICAF, sem ônus para a proponente, procedendo-se o reexame de toda a documentação apresentada para a habilitação, devidamente atualizada.

14.4. Na hipótese de que a licitante vencedora não compareça ou recuse-se, de maneira injustificada, a assinar o instrumento contratual relativo a eventual fornecimento, fica facultado à VALEC convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, observado o disposto no **item 14.2** acima, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

15.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da futura contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da VALEC não eximirá a Licitante vencedora de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

15.2. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

15.3. Transportar o solicitado de porta a porta, da origem para o endereço indicado, desmontando e embalando no ato da apanha e desembalando e remontando no ato de entrega quando necessário.

15.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além de todos os custos decorrentes da desmontagem, acondicionamento, proteção, transporte e montagem no destino das cargas a serem transportados;

15.5. Quando em serviço nas instalações da CONTRATANTE, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e segurança;

15.6. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

15.7. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do documento requisitório, para coleta da carga;

15.8. Os prazos estipulados para a entrega da carga não prevalecem diante dos motivos de força maior, e dos casos fortuitos, desde que devidamente comprovados;

15.9. A medição da carga será efetivada à vista de um empregado da CONTRATANTE devidamente credenciado, necessitando, para o cumprimento deste procedimento, que a CONTRATADA, de comum acordo notifique a CONTRATANTE, acerca da data e hora em que realizará tal serviço;

15.10. As avarias e perdas (totais e parciais) deverão ser indenizadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação;

15.11. Entregar os bens transportados no local de destino, em perfeita ordem, mediante recibo datado e assinado pelo servidor credenciado, ou autoridade que receber o bem, contendo o atestado de que os serviços foram prestados de modo satisfatório, o qual deverá acompanhar a respectiva fatura para efeitos de recebimento dos serviços;

15.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.13. A aceitação da carga pelo empregado será efetivada após assinar a Nota de Conhecimento, o que deverá ocorrer no local de destino;

15.14. Embalar e acondicionar objetos frágeis em papel de seda, plástico bolha ou papelão ondulado, colocando-os em seguida em caixas de papelão apropriadas;

15.15. Os materiais e equipamentos deverão ser identificados por meio de etiquetas auto-adesivas;

15.16. Providenciar o seguro dos bens a transportar, responsabilizando-se por reparar os danos causados a quaisquer dos bens transportados sob sua responsabilidade, não havendo possibilidade de repará-los de modo que restitua seu estado original, deverão repô-lo ou indenizá-lo pelo valor constante na “Relação de Bens a Transportar”.

15.17. Apresentar o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga – RNTRC, devidamente regularizado perante a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Designar Gestor para acompanhar a execução do objeto, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.2. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para a execução do serviço, objeto deste Termo de Referência;

16.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

16.4. Disponibilizar à CONTRATADA relação da carga a ser transportada.

## **17– DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. Os serviços contratado, objeto desta licitação, deverão ser executados absolutamente de acordo com as especificações, características e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

## **18– DO PAGAMENTO**

18.1. A CONTRATANTE fará consulta no SICAF antes da emissão da nota de empenho identificando possível proibição de contratar com o poder público, verificando a manutenção das condições de habilitação para o pagamento, conforme determina a Instrução Normativa nº 02/2010/MPGO.

18.2 O pagamento será efetuado correspondente a cada Ordem de Serviço em até 30 dias após a apresentação do Conhecimento atestado pelo empregado designado, no destino, juntamente com a Nota Fiscal correspondente sendo esta atestada pelo Gestor do Contrato.

18.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.4. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, será a mesma informada por escrito, no sentido de regularizar sua situação junto ao Sistema ou apresente sua defesa.

18.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo outros números de CNPJ, mesmo sendo de suas filiais ou da matriz.

18.6. Caso haja aplicação de multa, o valor correspondente poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE.

## **19 – DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os serviços objeto da licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela CONTRATANTE por meio de prepostos, credenciados junto à licitante contratada.

19.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

19.3. A licitante vencedora do certame é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora do certame, sem ônus para a CONTRATANTE.

## 20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A proponente que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

20.2 Pela recusa em assinar o Contrato, ou retirar a Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a proponente poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior.

20.3 As ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	PONTOS
Cobrança por serviços não prestados	0,5
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,5
Não desmontar e embalar no ato da apanha ou desembalar e remontar no ato de entrega quando necessário.	0,5
Não manter o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do documento requisitório, para coleta da carga;	0,5
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso	0,5

20.3.1 A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será aplicada imediatamente, observado o processo administrativo:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado no mês da ocorrência
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado no mês da ocorrência
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado no mês da ocorrência
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado no mês da ocorrência
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado no mês da ocorrência
8 (oito) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato

## 21 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

21.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 22 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1. O contrato terá sua vigência firmada em 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

## 23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, ou complementar, a instrução do processo.

23.2. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.4. O desatendimento de exigências formais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.



23.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública ao Pregoeiro, no endereço eletrônico [gelic@valec.gov.br](mailto:gelic@valec.gov.br), no horário entre 08h às 12h e 14h às 17h30min o qual deverá ser imediatamente confirmado por meio dos telefones (61) 2029.6479/2029.6481/2029.6482/2029.6478/2029.6483.

a) No caso de problemas com o envio, serão aceitos os questionamentos encaminhados por meio do fax: (61) 2029.6483, devidamente confirmados. Ressalta-se que não será admitida qualquer outra forma se não as relacionadas anteriormente.

23.7. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário desta Capital Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme estabelecido no §5º, do art. 17 do Decreto nº 5.450/05.

23.8. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital.

23.9 O presente Edital e suas exigências técnicas foram elaboradas em conformidade com a documentação constante na fase interna do processo nº 109/11, encaminhada pela Gerência de Administração – GEADM-DF, sendo de sua inteira responsabilidade as informações e exigências técnicas contidas no Termo de Referência.

Brasília - DF, 05 de abril de 2011.

**CLEILSON GADELHA QUEIROZ**  
Gerente de Licitações e Contratos

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário estadual e interestadual de carga, em caminhão fechado tipo BAÚ, compreendendo o transporte de bagagens diversas, mobiliário, utensílios, de bens em geral (material permanente), etc., pertencentes a VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., de empregados removidos, em todo o território nacional, mediante as demandas.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de serviços de transporte rodoviário estadual e interestadual, objeto deste Termo de Referência visa atender as demandas apresentadas em função do deslocamento dos canteiros de obras, criação de novos canteiros bem como ao transporte de pequenas cargas para a VALEC, e de mudança de empregados removidos em todo o território nacional.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, por meio de caminhões tipo baú, no prazo máximo estabelecido, contado a partir da entrega da ordem de serviço à CONTRATADA, por empregado designado pela CONTRATANTE, de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	DISTÂNCIA/km	UNIDADE COTAÇÃO	CUBAGEM ESTIMADA	PRAZO ENTREGA
01	Até 250	M <sup>3</sup> / Km	150 M <sup>3</sup>	05 (cinco) dias
02	251 a 510	M <sup>3</sup> / Km	50 M <sup>3</sup>	08 (oito) dias
03	511 a 1.000	M <sup>3</sup> / Km	30 M <sup>3</sup>	10 (dez) dias
04	1.001 a 2.000	M <sup>3</sup> / Km	200 M <sup>3</sup>	15 (quinze) dias
05	2.001 a 3.000	M <sup>3</sup> / Km	30 M <sup>3</sup>	20 (vinte) dias
06	Acima de 3.001	M <sup>3</sup> / Km	30 M <sup>3</sup>	30 (trinta) dias

Obs: A cubagem é estimada, não tendo, portanto, a CONTRATANTE, obrigatoriedade em usá-la na sua totalidade;

3.2 A CONTRATANTE, por intermédio de empregado designado, fornecerá à CONTRATADA todas as informações essenciais, tais como: tipo de material a ser transportado, endereço de origem e destino, e quaisquer outras que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.

3.3 O transporte deverá ser efetuado no sistema direto (porta a porta), com acompanhamento de no mínimo, 02 (dois) empregados da CONTRATADA.

3.4 A CONTRATADA deverá combinar, com a CONTRATANTE, a data para a execução dos serviços, não podendo exceder o prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço para o transporte.

3.5 Havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do transporte no tempo determinado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento para o início dos serviços.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Transportar o solicitado de porta a porta, da origem para o endereço indicado, desmontando e embalando no ato da apanha e desembalando e remontando no ato de entrega quando necessário;

4.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além de todos os custos decorrentes da desmontagem, acondicionamento, proteção, transporte e montagem no destino das cargas a serem transportados;

4.3 Os empregados da CONTRATADA, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, deverão estar sempre uniformizado, com crachá de identificação, e em completas condições de postura e segurança;

4.4 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4.5 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do documento requisitório, para coleta da carga;

4.6 Os prazos estipulados para a entrega da carga não prevalecem diante dos motivos de força maior, e dos casos fortuitos, desde que devidamente comprovados;

4.7 A medição da carga será efetivada à vista de um empregado da CONTRATANTE devidamente credenciado, necessitando, para o cumprimento deste procedimento, que a CONTRATADA, de comum acordo, notifique a CONTRATANTE acerca da data e hora em que realizará tal serviço;

4.8 As avarias e perdas (totais e parciais) deverão ser indenizadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação;

4.9 Entregar os bens transportados no local de destino, em perfeita ordem, mediante recibo datado e assinado pelo empregado credenciado, ou autoridade que receber o bem, contendo o atestado de que os serviços foram prestados de modo satisfatório, o qual deverá acompanhar a respectiva fatura para efeitos de recebimento dos serviços;

4.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.11 A aceitação da carga pelo empregado será efetivada após assinar a Nota de Conhecimento, o que deverá ocorrer no local de destino;

4.12 Embalar e acondicionar objetos frágeis em papel de seda, plástico bolha ou papelão ondulado, colocando-os em seguida em caixas de papelão apropriadas;

4.13 Os materiais e equipamentos deverão ser identificados por meio de etiquetas auto-adesivas;

4.14 Providenciar o seguro dos bens a transportar, responsabilizando-se por reparar os danos causados a quaisquer dos bens transportados sob sua responsabilidade, não havendo possibilidade de repará-los de modo que restitua seu estado original, deverão repô-lo ou indenizá-lo pelo valor constante na “Relação de Bens a Transportar”.

4.15 Apresentar o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga – RNTRC, devidamente regularizado perante a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de empregado por ela credenciada;

5.2 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para a execução do serviço, objeto deste Termo de Referência;

5.3 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

5.4 Nomear um empregado (designado “Gestor do Contrato”) para o devido acompanhamento e, fiscalização do contrato.

5.5 Disponibilizar à CONTRATADA relação da carga a ser transportada.

## **6. DO SEGURO DAS CARGAS**

6.1 Declarar o seguro da carga, cuja taxa não estará incluída no preço proposto pela licitante e corresponderá a variação de 1 a 2 % (um a dois por cento), conforme destino da carga (FAIXA DE DISTÂNCIA Km), sobre o valor declarado da carga.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um empregado da CONTRATANTE, designado pela Superintendência de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da prestação dos serviços.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA A ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 A aceitação dos serviços será feita pelo empregado designado, mediante atesto do conhecimento de embarque, no destino. Após, a CONTRATADA apresentará este documento ao representante da CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal correspondente, que será atestada e encaminhada para pagamento.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado correspondente a cada Ordem de Serviço, em até 30 dias após a apresentação do conhecimento atestado pelo empregado designado, no destino, juntamente com a Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 O contrato terá sua vigência firmada em 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

11.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, estimado em R\$ 179.518,30 (cento e setenta e nove mil e quinhentos e dezoito reais e trinta centavos) por ano, correrão à conta dos recursos da VALEC destinados para tal fim, sendo de R\$ 134.638,73 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos) para este exercício e o saldo para o exercício seguinte, conforme plano Plurianual.

## **12. NÍVEIS DE SERVIÇO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 A proponente que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

12.2 Pela recusa em assinar o contrato, ou deixar de retirar a Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a proponente poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior.

12.3 As ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

<b>OCORRÊNCIAS</b>	<b>PONTOS</b>
Cobrança por serviços não prestados	0,5
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,5
Não desmontar e embalar no ato da apanha ou desembalar e remontar no ato de entrega quando necessário.	0,5
Não manter o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do documento requisitório, para coleta da carga;	0,5
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela VALEC, para cada 24 horas de atraso	0,5

12.3.1 A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será aplicada imediatamente, observado o processo administrativo:

<b>PONTUAÇÃO ACUMULADA</b>	<b>SANÇÃO</b>
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado no mês da ocorrência
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado no mês da ocorrência
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado no mês da ocorrência
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado no mês da ocorrência
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado no mês da ocorrência
8 (oito) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato

### 13. DA PLANILHA DE PREÇOS

13.1 A planilha de preços para preenchimento dos respectivos valores referentes às distâncias e cubagens, conforme Anexo I, terá validade para formulação dos lances e vigência do Contrato.

## **ANEXO II PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**



**ANEXO II  
PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	DISTÂNCIA/km	UNIDADE COTAÇÃO	CUBAGEM ESTIMADA	PRAZO ENTREGA	Valor Unit.	Valor Total
01	Até 250	M³ / Km	150 M³	05 (cinco) dias		
02	251 a 510	M³ / Km	50 M³	08 (oito) dias		
03	511 a 1.000	M³ / Km	30 M³	10 (dez) dias		
04	1.001 a 2.000	M³ / Km	200 M³	15 (quinze) dias		
05	2.001 a 3.000	M³ / Km	30 M³	20 (vinte) dias		
06	Acima de 3.001	M³ / Km	30 M³	30 (trinta) dias		
					<b>TOTAL P/ 12 MESES</b>	

(\*)Obs: A cubagem é estimada, **não** tendo, portanto, a CANTRATANTE, obrigatoriedade em usá-la na sua totalidade;

**Forma de Cálculo: Distância x Cubagem x Valor Unitário = Valor Total**

## **ANEXO III MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**



# VALEC

- Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2011 e seus anexos;
- Proposta da CONTRATADA.

2.2. Em caso de dúvida ou divergência entre os termos dos documentos contratuais referidos no item anterior, prevalecerão sempre os do contrato. As referências, nestes instrumentos, às cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato, salvo outra indicação expressa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor estimado do contrato será de R\$ XXX ( -----).

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

4.1. O pagamento será efetuado correspondente a cada Ordem de Serviço, em até 30 dias após a apresentação do conhecimento atestado pelo empregado designado, no destino, juntamente com a Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

4.2. Todo e qualquer serviço somente terá início após a emissão e aceite da respectiva Ordem de Serviço.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA A ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A aceitação dos serviços será feita pelo empregado designado, mediante atesto do conhecimento de embarque, no destino. Após, a CONTRATADA apresentará este documento ao representante da CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal correspondente, que será atestada e encaminhada para pagamento.

5.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, por meio de caminhões tipo baú, no prazo máximo estabelecido, contado a partir da entrega da ordem de serviço à CONTRATADA, por empregado designado pela CONTRATANTE, de acordo com o quadro abaixo:

ITE	DISTÂNCIA/km	UNIDADE COTAÇÃO	CUBAGEM ESTIMADA	PRAZO ENTREGA
01	Até 250	M³ / Km	150 M²	05 (cinco) dias
02	251 a 510	M³ / Km	50 M²	08 (oito) dias
03	511 a 1.000	M³ / Km	30 M²	10 (dez) dias
04	1.000 a 2.000	M³ / Km	200 M²	15 (quinze) dias
05	2.001 a 3.000	M³ / Km	30 M²	20 (vinte) dias
06	Acima de 3.001	M³ / Km	30 M²	30 (trinta) dias

## **VALEC**

5.3. A cubagem é estima, não tendo a CONTRATANTE, obrigatoriedade em usá-la na sua totalidade.

5.4. O transporte deverá ser efetuado no sistema direto (porta a porta), com o acompanhamento de no mínimo 02 (dois) empregados da CONTRATADA.

5.5. A CONTRATADA deverá combinar, com a CONTRATANTE a data para a execução dos serviços, não podendo exceder o prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço para o transporte.

5.6. Havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do transporte no tempo determinado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte) e quatro horas antes do vencimento para o início dos serviços.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um empregado da CONTRATANTE, designado pela Superintendência de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da prestação dos serviços.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO DAS CARGAS**

7.1. A CONTRATADA deverá firmar contrato com empresa especializada em seguro de cargas, cuja cobertura deverá vigor durante todo o período da prestação dos serviços, encaminhando cópia autêntica em cartório do respectivo instrumento à CONTRATANTE.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Transportar o solicitado de porta a porta, da origem para o endereço indicado, desmontando e embalando no ato da apanha e desembalando e remontando no ato de entrega quando necessário;

8.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além de todos os custos decorrentes da desmontagem, acondicionamento, proteção, transporte e montagem no destino das cargas a serem transportados;

8.3. Os empregados da CONTRATADA, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, deverão estar sempre uniformizado, com crachá de identificação, e em completas condições de postura e segurança;

8.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do documento requisitório, para coleta da carga;

## **VALEC**

8.6. Os prazos estipulados para a entrega da carga não prevalecem diante dos motivos de força maior, e dos casos fortuitos, desde que devidamente comprovados;

8.7. A medição da carga será efetivada à vista de um empregado da CONTRATANTE devidamente credenciado, necessitando, para o cumprimento deste procedimento, que a CONTRATADA, de comum acordo, notifique a CONTRATANTE acerca da data e hora em que realizará tal serviço;

8.8. As avarias e perdas (totais e parciais) deverão ser indenizadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação;

8.9. Entregar os bens transportados no local de destino, em perfeita ordem, mediante recibo datado e assinado pelo empregado credenciado, ou autoridade que receber o bem, contendo o atestado de que os serviços foram prestados de modo satisfatório, o qual deverá acompanhar a respectiva fatura para efeitos de recebimento dos serviços;

8.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11. A aceitação da carga pelo empregado será efetivada após assinar a Nota de Conhecimento, o que deverá ocorrer no local de destino;

8.12. Embalar e acondicionar objetos frágeis em papel de seda, plástico bolha ou papelão ondulado, colocando-os em seguida em caixas de papelão apropriadas;

8.13. Os materiais e equipamentos deverão ser identificados por meio de etiquetas auto-adesivas;

8.14. Providenciar o seguro dos bens a transportar, responsabilizando-se por reparar os danos causados a quaisquer dos bens transportados sob sua responsabilidade, não havendo possibilidade de repará-los de modo que restitua seu estado original, deverão repô-lo ou indenizá-lo pelo valor constante na “Relação de Bens a Transportar”.

8.15. Apresentar o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga – RNTRC, devidamente regularizado perante a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de empregado por ela credenciada;

9.2. Fornecer todas as informações e subsídios necessários para a execução do serviço, objeto deste Termo de Referência;

9.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades

30

# VALEC

legais;

9.4. Nomear um empregado (designado “Gestor do Contrato”) para o devido acompanhamento e, fiscalização do contrato.

9.5. Disponibilizar à CONTRATADA relação da carga a ser transportada.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um empregado da CONTRATANTE, designado pela Superintendência de Administração (SUADM), ao qual competirá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da prestação dos serviços.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA A ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A aceitação dos serviços será feita pelo empregado designado pela CONTRATANTE, mediante atesto do Conhecimento de Embarque, no destino. Após, a CONTRATADA apresentará este documento ao representante da administração, juntamente com a Nota Fiscal correspondente, que será atestada e encaminhada para pagamento.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que deixar de retirar a Ordem de Serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato.

12.2. As ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	PONTOS
Cobrança por serviços não prestados	0,5
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,5
Não desmontar e embalar no ato da apanha ou desembalar e remontar no ato de entrega quando necessário.	0,5
Não manter o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do documento requisitório, para coleta da carga;	0,5
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela VALEC, para cada 24 horas de atraso	0,5

12.3. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE

# VALEC

aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será aplicada imediatamente, observado o processo administrativo:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado no mês da ocorrência
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado no mês da ocorrência
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado no mês da ocorrência
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado no mês da ocorrência
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado no mês da ocorrência
8 (oito) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

13.1. Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

13.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, e §§1º ao 4º da supracitado Lei nº. 8.666/93, no que couber.

13.3. O não cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer de suas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e sociais, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações, ensejará a rescisão do contrato pela contratante.

13.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, conforme artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, mediante Aditivo Contratual.



## **VALEC**

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

15.1. Este contrato terá sua vigência firmada em 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

16.1. O presente contrato terá eficácia a partir da data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.

### **17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto correrá à conta de dotação orçamentária alocada no orçamento da VALEC, nos termos da Lei de Orçamento anual – LOA nº 12.381 de 09 de fevereiro de 2011, na função programática e a ação 26.122.0750.2000-001 para o exercício de 2011, e subsequentes, no que couber.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. As Partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente CONTRATO e de sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, de de 2011.

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

Nome:

Cargo: Diretor-Presidente

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

Nome:

Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

**EMPRESA**

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de **Pregão nº 007/2011** possui 34 (trinta e quatro) folhas numericamente ordenadas.

Brasília – DF, 05 de abril de 2011.

**CLEILSON GADELHA QUEIROZ**  
Gerente de Licitações e Contratos